

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 216  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260701/0001-88**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento de brinquedos recreativos infláveis, incluindo o fornecimento de monitores, transporte, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados à realização de eventos, campanhas, ações, comemorações e atividades promovidas pelas Secretarias do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE.

**2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 2.1. Secretaria de Trabalho e Assistência Social
- 2.2. Secretaria de Saúde

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica, via Registro de Preços.
- 4.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE.

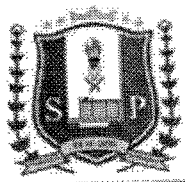
**5. DA VIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, que compreendem a locação, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento de brinquedos recreativos infláveis, incluindo o fornecimento de monitores, transporte, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das ações, campanhas, eventos, comemorações e atividades promovidas pelas Secretarias demandantes.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade e a frequência das demandas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a utilização dos serviços estará vinculada à programação das Secretarias, ao calendário de ações institucionais, às campanhas, atividades comunitárias, eventos comemorativos e demais necessidades que possam surgir durante o período.

5.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das seguintes características técnicas e operacionais da contratação:

5.3.1. As demandas pela utilização dos brinquedos recreativos infláveis são variáveis e dependem da programação e da efetiva necessidade das Secretarias demandantes, não sendo possível estabelecer,



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI 917  
RUBRICA m

antecipadamente, com absoluta precisão, a quantidade de eventos, ações ou atividades que demandarão os serviços durante todo o período de vigência da Ata.

5.3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas. O SRP possibilita que os serviços sejam contratados de maneira escalonada, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados.

5.3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade e eficiência administrativa, uma vez que, após a conclusão do procedimento licitatório e o registro dos preços, a Administração poderá formalizar as contratações decorrentes da Ata conforme a necessidade, observadas as condições nela estabelecidas, reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos para cada demanda.

5.3.4. A natureza dos serviços também recomenda a utilização do SRP em razão da necessidade de atendimento de diferentes ações e atividades ao longo do período de vigência da Ata, que poderão ocorrer em datas, locais e contextos distintos, exigindo flexibilidade para a definição dos brinquedos, quantitativos e períodos de utilização, de acordo com cada demanda específica.

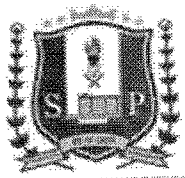
5.3.5. O Sistema de Registro de Preços permite maior racionalização dos recursos públicos, na medida em que a Administração somente formalizará as contratações quando houver necessidade efetiva dos serviços, evitando a mobilização antecipada de equipamentos, pessoal e demais recursos vinculados à execução dos serviços sem a correspondente demanda administrativa.

5.3.6. A utilização do SRP possibilita, ainda, melhor planejamento operacional das Secretarias demandantes, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme o calendário de atividades e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da observância das condições, quantitativos e preços registrados na Ata.

5.3.7. Considerando que a execução dos serviços envolve não apenas a disponibilização dos brinquedos, mas também transporte, montagem, instalação, acompanhamento, operação, fornecimento de monitores, desmontagem e demais insumos necessários, a contratação sob demanda permite que a Administração requisite os serviços de acordo com as características e necessidades de cada ação, assegurando maior adequação entre a contratação e a efetiva utilização.

5.4. Diante desse cenário, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da contratação, especialmente em razão da natureza variável e parcelada das demandas, da impossibilidade de previsão exata da frequência de utilização dos serviços e da necessidade de atendimento de diferentes ações promovidas pelas Secretarias Municipais. O modelo permite que a contratação ocorra de forma escalonada e conforme a efetiva necessidade da Administração, contribuindo para maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.5. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada para o atendimento das demandas relacionadas à locação de brinquedos recreativos infláveis, possibilitando maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 218  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

**6. DAS JUSTIFICATIVAS**

**6.1. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.1. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a realização de eventos, campanhas, ações, comemorações e demais atividades promovidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE, especialmente aquelas destinadas à integração social, convivência comunitária, lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A disponibilização de brinquedos recreativos infláveis, acompanhada de montagem, desmontagem, operação e monitoramento por profissionais, constitui recurso de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando espaços de recreação e entretenimento, especialmente para crianças e adolescentes participantes das ações e eventos promovidos pelo Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de contar com equipamentos apropriados, em condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como com profissionais responsáveis pelo acompanhamento e orientação durante sua utilização. A prestação integrada dos serviços também contempla transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura e pessoal próprio da Administração.

A contratação por meio de empresa especializada permite, ainda, maior flexibilidade para atendimento das diferentes programações realizadas ao longo do período contratual, considerando que os eventos podem ocorrer em datas, locais e formatos distintos, conforme o calendário de atividades da Secretaria e as necessidades da Administração.

Ressalta-se que a utilização dos brinquedos recreativos deverá observar as condições de segurança, conservação, capacidade de utilização, faixa etária recomendada e demais orientações técnicas aplicáveis, cabendo à contratada disponibilizar equipamentos em condições adequadas de uso e monitores devidamente preparados para o acompanhamento das atividades.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade de estrutura recreativa adequada, com segurança, organização e suporte operacional, contribuindo para a adequada execução das ações promovidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social e para o atendimento do interesse público.

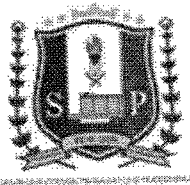
**6.1.2. SECRETARIA DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu/CE, no desenvolvimento de suas atribuições e na execução das políticas públicas de saúde, realiza e participa de campanhas, ações educativas, atividades de promoção e prevenção em saúde, mobilizações comunitárias, eventos institucionais e demais iniciativas destinadas à população, abrangendo diferentes públicos e faixas etárias.

Nesse contexto, a disponibilização de brinquedos recreativos infláveis constitui recurso de apoio às ações promovidas pela Secretaria, especialmente aquelas destinadas ao público infantil e às famílias, proporcionando ambiente lúdico, seguro e adequado para a realização de atividades de educação em saúde, campanhas de prevenção, mobilizações de vacinação, ações comunitárias, eventos alusivos às políticas públicas de saúde e atividades de integração e acolhimento.

A utilização de atividades recreativas durante essas ações contribui para facilitar a aproximação dos profissionais de saúde com a comunidade, estimular a participação da população e tornar as atividades educativas e preventivas mais atrativas, especialmente para crianças e seus responsáveis. Além disso, a disponibilização de espaço recreativo pode favorecer a permanência do público nos locais de realização das





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 219  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

ações, possibilitando maior alcance das orientações, campanhas e serviços ofertados pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que os serviços sejam executados de forma adequada, com montagem, desmontagem, operação e acompanhamento dos brinquedos, incluindo monitores, transporte, equipamentos, materiais e demais insumos necessários. Tal medida contribui para a organização das atividades, a segurança dos usuários e a adequada execução dos eventos, evitando que a Secretaria tenha que dispor de servidores, equipamentos ou estrutura própria para essa finalidade.

Dessa forma, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratação pretendida, portanto, busca proporcionar suporte às ações da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de mobilização e participação da população nas atividades de promoção, prevenção e educação em saúde, especialmente nas iniciativas voltadas às crianças e às famílias, contribuindo para a humanização das ações e para o fortalecimento do vínculo entre os serviços públicos de saúde e a comunidade.

Ressalta-se que os serviços serão utilizados exclusivamente conforme a necessidade da Secretaria, mediante planejamento prévio das ações e observância das normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir adequada utilização dos recursos públicos e compatibilidade entre a contratação e o interesse público.

## **7. DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DOS LOTES**

7.1. Considerando as características do objeto, opta-se pela não divisão da contratação em lotes, sendo estabelecido lote único, tendo em vista que os serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento dos brinquedos recreativos infláveis, incluindo o fornecimento de monitores, transporte, equipamentos, materiais e demais insumos necessários, apresentam natureza integrada e complementar, devendo ser executados de forma coordenada.

A contratação em lote único proporciona maior eficiência logística e operacional, uma vez que todas as etapas da prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade de uma única empresa, possibilitando a organização centralizada do transporte, montagem, disponibilização dos equipamentos e monitores, operação, acompanhamento durante as atividades e posterior desmontagem dos brinquedos.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, comunicação e responsabilização, especialmente quanto ao cumprimento dos horários, à montagem e desmontagem da estrutura, à disponibilização simultânea dos equipamentos e monitores e à adequada execução das atividades programadas. A concentração das obrigações em um único contratado permite maior uniformidade na execução e facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração.

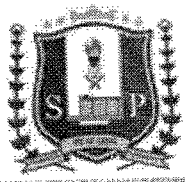
Além disso, a adoção de lote único tende a proporcionar maior eficiência logística, evitando deslocamentos e mobilizações distintas de empresas para uma mesma ação ou evento, reduzindo potenciais conflitos de horários e responsabilidades e favorecendo a compatibilização dos serviços necessários à realização das atividades.

*Matias*



PREFEITA E SECRETARIA  
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA

Ressalta-se que a adoção do lote único não decorre da intenção de restringir a competitividade, mas da necessidade de preservar a funcionalidade, a integração e a eficiência da execução do objeto, devendo ser assegurada, no procedimento licitatório, a participação de todas as empresas que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos.

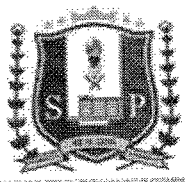
Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução coordenada das diversas atividades que compõem o objeto, entende-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente a formação de lote único, por proporcionar maior eficiência operacional, facilidade de fiscalização, centralização da responsabilidade contratual e segurança quanto à execução dos serviços.

**8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS VALORES MÉDIOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES:**

| LOTE 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |      |        |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                       | QTD  | UND    | V. UNIT      | V. TOTAL      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAMA ELÁSTICA                   | 34.0 | Diária | R\$ 850,00   | R\$ 28.900,00 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) DE GRANDE PORTE, EQUIPADA COM LONA DE SALTO, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, ESCADA DE ACESSO E PROTEÇÃO ACOLCHOADA, INCLUINDO MONITOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.                                     |                                 |      |        |              |               |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CASTELOS COM BOLINHAS           | 34.0 | Diária | R\$ 1.539,67 | R\$ 52.348,78 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS DE GRANDE PORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO MONITOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.                                         |                                 |      |        |              |               |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESCORREGADOR GRANDE INFLÁVEL    | 34.0 | Diária | R\$ 1.471,86 | R\$ 50.043,24 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL DE GRANDE PORTE, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ÁREA DE ESCALADA E DESCIDA, INCLUINDO MONITOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.                                                            |                                 |      |        |              |               |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESCORREGADOR PEQUENO INFLÁVEL   | 34.0 | Diária | R\$ 883,00   | R\$ 30.022,00 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, INCLUINDO MONITOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.                                                            |                                 |      |        |              |               |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KIDPLAY INFLÁVEL COM BRINQUEDOS | 34.0 | Diária | R\$ 1.510,44 | R\$ 51.354,96 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE KIDPLAY INFLÁVEL DE GRANDE PORTE, CONTENDO MÚLTIPLOS ELEMENTOS RECREATIVOS, TAIS COMO OBSTÁCULOS, ESCORREGADORES, TÚNEIS E ÁREAS DE INTERAÇÃO, ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, INCLUINDO MONITOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. |                                 |      |        |              |               |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PISCINA DE BOLINHAS             | 34.0 | Diária | R\$ 833,00   | R\$ 28.322,00 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL, CONTENDO ESTRUTURA SEGURA E QUANTIDADE DE BOLINHAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, INCLUINDO MONITOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.                                                               |                                 |      |        |              |               |
| Valor total do lote R\$ 240.990,98 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |      |        |              |               |





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

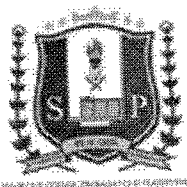
221  
m

## 8.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal de Senador Pompeu/CE, observando-se rigorosamente as disposições previstas neste instrumento, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes da contratação.
- 8.2.2. A prestação dos serviços compreenderá, conforme a demanda de cada ação ou evento, a locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, acompanhamento e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, incluindo o fornecimento de monitores, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.2.3. Os brinquedos e demais equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, sendo de responsabilidade da contratada realizar previamente a inspeção das estruturas, equipamentos e acessórios, bem como adotar as medidas necessárias para garantir sua adequada utilização durante todo o período da atividade.
- 8.2.4. A montagem e a instalação dos brinquedos deverão ser realizadas pela contratada em local previamente indicado pela Secretaria demandante, observando-se as condições de segurança, estabilidade, espaço disponível e demais requisitos técnicos necessários à adequada utilização dos equipamentos.
- 8.2.5. A contratada deverá disponibilizar, durante o período de funcionamento dos brinquedos, monitores em quantidade suficiente e devidamente capacitados, responsáveis pelo acompanhamento das atividades, orientação dos usuários, organização das filas e utilização dos equipamentos, bem como pela observância das regras de segurança e dos limites de utilização de cada brinquedo.
- 8.2.6. Compete à contratada providenciar todos os equipamentos, materiais, acessórios, extensões, dispositivos de fixação, sistemas de insuflação, ferramentas e demais insumos necessários à instalação e ao funcionamento adequado dos brinquedos, não podendo ser atribuída à Administração a responsabilidade pelo fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à execução do serviço, salvo quando expressamente previsto.
- 8.2.7. O transporte dos brinquedos, equipamentos e demais materiais até o local de realização da atividade, bem como seu posterior recolhimento e retirada, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos relacionados a deslocamento, carga, descarga, montagem e desmontagem.
- 8.2.8. Os serviços deverão ser executados nos dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal solicitante, mediante solicitação formal, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.9. A contratada deverá manter os brinquedos em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização, devendo providenciar imediatamente a substituição ou correção de qualquer equipamento que apresente defeito, instabilidade, dano ou condição que possa comprometer a segurança dos usuários.
- 8.2.10. É de responsabilidade da contratada observar as orientações dos fabricantes dos equipamentos, os limites de capacidade, faixa etária, peso e demais condições de utilização aplicáveis a cada brinquedo, bem como interromper sua utilização sempre que forem identificadas condições que possam comprometer a segurança dos usuários.

*[Assinatura]* - 1





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

8.2.11. Ao término da atividade, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos brinquedos, equipamentos e materiais utilizados, deixando o local em condições adequadas de organização e limpeza, quando aplicável.

8.2.12. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitores, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da prestação, deverão estar contemplados nos preços contratados.

8.2.13. A execução dos serviços deverá observar, ainda, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização contratual e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do serviço.

**8.2.2. Prazos e Condições de Execução**

8.2.2.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados no cronograma definido pelas Secretarias de competência.

8.2.2.2. Eventuais atrasos ou interrupções deverão ser comunicados imediatamente às Secretarias de competência, com apresentação de justificativa formal.

**8.2.3. Supervisão e Acompanhamento**

8.2.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Secretaria de competência, que terão a competência de:

- a) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais;
- b) Solicitar ajustes e correções quando necessários;
- c) Atestar a conclusão dos serviços.

8.2.3.2. A contratada deverá garantir pleno acesso dos fiscais ao local de execução e fornecer as informações e documentações solicitadas.

8.2.4. A contratada pontualidade deverá cumprir integralmente as obrigações descritas nesta cláusula, e segurança em todas as etapas de execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**9. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

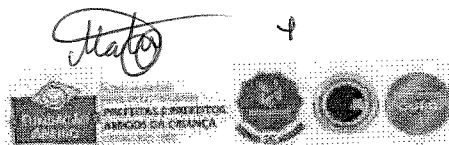
**10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

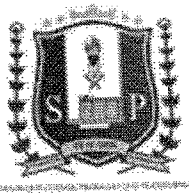
10.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Município de Senador Pompeu. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI 223  
RUBRICA m

a contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2026.

11.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

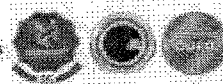
12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

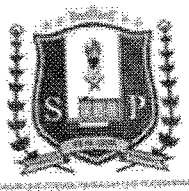
12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 224  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mediante comprovação efetiva da execução dos serviços contratados, observando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos que orientam cada demanda específica.

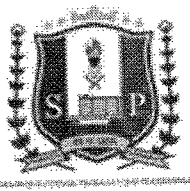
13.2. O pagamento estará condicionado à emissão de termo de aceite pela administração pública, após fiscalização dos serviços executados por representante designado pelo órgão contratante.

13.3. O prazo máximo para análise e emissão do termo de aceite será de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da documentação completa.

13.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da documentação exigida, desde que esteja em conformidade com os critérios estabelecidos nesta cláusula.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

*Atado*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 925  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na circunstância que impeça apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou as medidas a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie ao contratante; saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus comprovação

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da no registro da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou impossibilidade cadastral de acesso unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na documentação ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

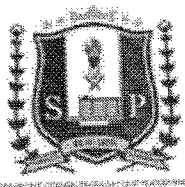
13.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; implique b) identificar proibição possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no providenciada Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será ou, na mesmo sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação critério do contratante. prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se fornecedores decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 926  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

cadastro de ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

#### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

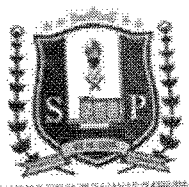
##### **Habilitação Jurídica**

14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI 927  
RUBRICA m

- 14.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

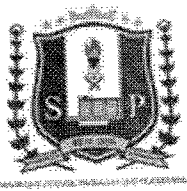
**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 14.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 14.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 228  
RUBRICA m

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

14.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.23. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão aos exercícios de 2024 e 2025, considerando que a pessoa jurídica foi constituída há menos de 2 (dois) anos, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**Qualificação Técnica**

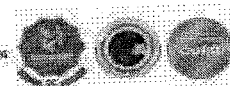
14.25. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

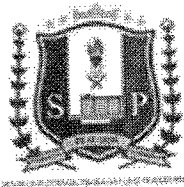
14.25.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

**A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:**

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

-1





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 229  
RUBRICA m

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Matheus*



PREFEITA E SECRETARIA  
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

